



28/04/2026, TERÇA – FEIRA
03 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

1) DECRETO Nº 014/2026-GAB/PMP – DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 040/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência a Secretária Municipal de Educação para a prática de atos administrativos e financeiros relativos à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/AP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** para atuar como executor e representante legal do Município de Pracuúba em todos os atos necessários à execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Art. 2º A delegação de que trata este Decreto compreende, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Autorizar a abertura de processos licitatórios e chamadas públicas para a aquisição de gêneros alimentícios;
- II – Homologar e adjudicar os resultados dos certames e das chamadas públicas da agricultura familiar;
- III – Assinar editais, contratos, convênios, aditivos e termos de ajustamento;
- IV – Autorizar pagamentos, emitir empenhos, liquidações e ordens



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 040/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

bancárias relativos aos recursos financeiros repassados pelo FNDE/PNAE;
V – Designar a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios e os
fiscais de contrato.

Art. 3º Os atos praticados por força desta delegação deverão observar
estritamente a

legislação federal vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Lei de
Licitações) e as normas técnicas do PNAE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Palácio Leovaldo Siqueira Oliveira, 28 de Abril de 2026.


ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba